



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2021

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 – Apoio a Equipamentos Desportivos – a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão uma maior utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva;
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:



- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
 - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
 - c. Promover o desporto feminino;
 - d. Promover a diversidade desportiva;
 - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
 - g. Promover a inclusão e a integração social;
 - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
 - i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
 - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
 - f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.



12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 22 de fevereiro de 2021, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 a) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE, agremiação desportiva com sede na Av. 25 de Abril, 14 - Ap.27, freguesia de União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501619151, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Rodrigo Nunes da Silva Abelha, pelo seu Vice-presidente, Paulo Sérgio Bastos Pais e pelo seu Tesoureiro, João Artur Fernandes de Sá, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CDF.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CDF para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao CDF, para a Aquisição de materiais não individuais, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Dotar as instalações desportivas de equipamentos desportivos de qualidade;



- b) Proporcionar melhores condições de treino;
- c) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de formação do(a) CDF;
- d) Aumento do número de atletas inscritos no clube;
- e) Sustentação da capacidade formativa do clube;
- f) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina;
- g) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;
- h) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. O apoio tem a natureza financeira e destina-se a participar em 90% até ao máximo de 900€ (novecentos euros), as despesas na aquisição de materiais não individuais, por modalidade;
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) CDF, o MSMF concede um apoio financeiro até 90% das despesas apresentadas com a aquisição de materiais não individuais, até ao valor máximo de 900€ (Novecentos euros);
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária comprovar ter adquirido os materiais não individuais (apresentação de faturas e respetivos recibos).

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CDF compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CDF;



- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CDF confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) CDF não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CDF, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

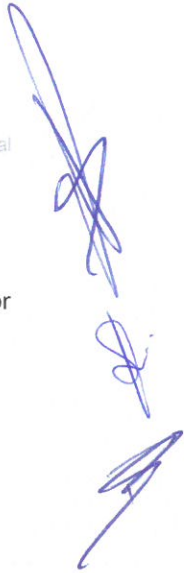
À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2021 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à CDF, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.



CLÁUSULA NONA
(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CDF, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2021/1261, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de 03 de maio de 2021.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



Santa Maria da Feira, ____ de ____ de 2021

Pe'l Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pe'l Clube Desportivo Feirense

(Rodrigo Nunes da Silva Abelha)

Presidente da Direção

Clube Desportivo Feirense
Fundado em 1918
Santa Maria da Feira

(Paulo Sérgio Bastos Pais)

Vice-presidente

(João Artur Fernandes de Sá)

Tesoureiro



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Clube Desportivo Feirense

(Nome da Entidade)

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Tipo de apoio: Medida 6 — Apoio a equipamentos desportivos

a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares — Ano civil 2021



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR

Prática de Voleibol (treinos e jogos oficiais) - Campeonatos Nacionais, Regionais e Distritais da modalidade

INFORMAÇÃO RELATIVA À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NÃO INDIVIDUAIS

| Identificação dos Materiais não Individuais | Quantidades | Destinatários | Modalidade |
|---|-------------|-----------------|------------|
| Bolas T5 MIKASA FIVB+FPV+Medicin | 69 | Equipas/atletas | Voleibol |
| Barreiras | 21 | Equipas/atletas | Voleibol |
| MINI BAND TEXTILE ELASTUBE | 8 | Equipas/atletas | Voleibol |
| Armários de rede | 4 | Equipas/atletas | Voleibol |
| WOODEN PLYO BOX 40X50X60 cm | 1 | Equipas/atletas | Voleibol |
| Bosu, balance, pesos | 8 | Equipas/atletas | Voleibol |
| Máquina Voleibol Winshot 150 | 1 | Equipas/atletas | Voleibol |
| Redes, miras e porta miras | 5 | Equipas/atletas | Voleibol |
| Fitas marcação campos | 4 | Equipas/atletas | Voleibol |





JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR

Projeto Voleibol Feirense nasceu no final de 2018 (setembro), da vontade do clube se tornar mais eclético, mas também por via de alguns amantes da modalidade que tentaram na altura trazer o Voleibol para o Clube e para a Cidade. Deu os primeiros passos, como hoje sem pavilhão próprio, está a crescer e consolidou-se como a terceira modalidade mais representativa do clube. Em apenas 15 meses, a modalidade já conta com mais de 80 atletas desde os 7 anos aos 18 anos, todas do sexo feminino. Nesta época, a aposta em treinadores experientes e conceituados a nível nacional e internacional, irá permitir dar o salto necessário na conquista e crescimento ao nível competitivo.

Dada a recente criação (cerca de 30 meses), nos eventos e iniciativas que tivemos, contamos com o apoio regular dos pais dos atletas e amigos da modalidade e do Feirense, que em regime de voluntariado se mobilizam e apoio de uma forma decisiva a prática do desporto aos mais jovens. Nenhuma atleta, com carências financeiras fica sem praticar voleibol.

O plano de atividades desenvolvido pela secção de Voleibol visa proporcionar a prática desportiva a mais de 80 atletas, com treinos diários e competições regulares e semanais. A participação em vários Torneios nacionais e internacionais na época 2019 e em 2020/2021 estivemos mais limitados, onde apenas participamos no Campeonato Nacional com o escalão de Sub-21. Esta situação deveu-se à situação nacional e mundial da pandemia do COVID-19, que impossibilitou a realização de campeonatos dos escalões de formação.

Todos os nossos escalões treinaram em pavilhão nos meses em que a lei permitiu e On-line nos meses de confinamento e aguardamos a possibilidade de retomar presencialmente os treinos.

Estas paragens desde março de 2020 têm causado retrocessos no trabalho desenvolvido pelos treinadores, juntos das atletas estamos certos que com a retoma terá de ser feito um esforço adicional para a recuperação física e psicológica de todas as atletas. Nesse sentido e em sintonia com as atividades previstas na Medida 2, esta candidatura e os investimentos incluídos, certamente ajudarão a criar melhores condições de treino e de competição.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pretendemos assegurar a sustentabilidade da modalidade e continuar a alcançar feitos desportivos com regularidade, reforçando a notoriedade do Voleibol Feminino em Santa Maria da Feira. O crescimento da Secção e o rigor e qualidade na formação dos nossos atletas são o caminho para a obtenção de resultados. Tudo isto só é possível com melhores condições de treino e de competição.

Com este programa podemos reforçar a implementação, nomeadamente do Voleibol Feminino, um pouco por todo o concelho, colmatando assim uma lacuna que ainda se nota em Santa Maria da Feira. Pensamos que o sucesso das nossas equipas de Voleibol Feminino pode contribuir de uma forma decisiva para um forte crescimento do desporto feminino no concelho. Nos próximos 5 anos contamos ter acima das 150 atletas femininas.

PREVISÃO DE CUSTOS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NÃO INDIVIDUAIS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

| | | DESPESAS | |
|---|---|-------------|------------------|
| DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NÃO INDIVIDUAIS | Diversos (Orçamento em anexo) | € | 16.336,82 |
| | | € | |
| | | € | |
| | | € | |
| | | € | |
| TOTAL | | € | 16.336,82 |
| | | RECEITAS | |
| RECEITAS | | € | |
| | | € | |
| | | € | |
| | INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA | € | 16.336,82 |
| TOTAL | | € | 16.336,82 |
| ANO CIVIL | | 2021 | |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

Para além das quotizações dos atletas tivemos algum grau de segurança e conforto até à época de 2019/2020, com a publicidade e donativos sempre procuramos assegurar o financiamento de alguns custos, como aquisição de diverso equipamento desportivo (ex:bolas) e os custo iniciais de inscrição das atletas, treinadores e diretores, na FPV. Com a situação pandémica que vivemos desde março de 2020, além da perda (ainda que possa ser temporária) de algumas atletas, os nossos patrocinadores não renovaram a presente época, mas que acreditamos que tudo normalizará. +

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

A organização do Campeonato Nacional é da competência da FPV e as provas regionais e Torneios AVP são da competência da Associação de Voleibol do Porto.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER

Em articulação com as atividades previstas na candidatura à Medida 2, além dos campeonatos nacionais, regionais e distritais.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ano civil 2021

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica.

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

- REGISTO CENTRAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO.
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS EM CASO DE O MUNICÍPIO NÃO POSSUIR PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET.

ACORDO PRELIMINAR

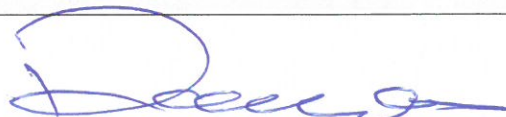
Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO



Rodrigo Nunes da Silva Abelha

DATA 24 / 03 / 2021

2021/04/26

RESOLUÇÃO N.º 4/2020 (5 DE JANEIRO DE 2021)
ANEXO III
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

clarisse

(a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º)

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2021 / 1261

Data do registo (1) : 2021/04/26

Observações do Documento :

| | | | | | | | |
|---------------------------|----------|------------|-----|---|-----|-----|--|
| Fontes de Financiamento : | | | | Outras Fontes : | | | |
| Receitas gerais | (€) | (%) | | Contração de Empréstimos | (€) | (%) | |
| X Receitas próprias | 1.000,00 | (€) 100.00 | (%) | Tranferências no âmbito das Adm. Públicas | (€) | (%) | |
| Financiamento da UE | | (€) | (%) | Outras: Identificação _____ | (€) | (%) | |

Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2021
 Classificação Orgânica : 10 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE
 Classificação Funcional : 2.5.2.4. 02 Associativismo desportivo
 PAD Medida 6 Apoio a Equipamentos Desportivos
 Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos
 Instituições sem fins lucrativos
 N.º Rubrica do Plano : 2021 A 263

| ITEM | DESCRIPTIVO | VALORES (€) | | | | |
|-------------|---|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | | Ano Corrente | 2022 | 2023 | 2024 | Seguintes |
| 1 | Orçamento inicial | 1.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 2 | Reforços e créditos especiais/anulações | 248.600,00 | | | | |
| 3 = 1+2 | Dotação corrigida | 249.600,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 4 | Cativos/descativos | | | | | |
| 5 | Compromissos registados | 199.300,00 | | | | |
| 6 = 3-(4+5) | Dotação disponível | 50.300,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |
| 7 | Compromisso relativo à despesa em análise | 900,00 | | | | |
| 8 = 6-7 | Saldo Residual | 49.400,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2021/04/26 Número de lançamento no diário do orçamento: 33059

Outras Observações :
 Documento n.º 2021/1718, Compromisso n.º 2021/1261 PAD_MEDIDA 6 A)- APOIO AQUISIÇÃO MDE MATERIAIS NÃO INDIVIDUAIS
 Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 3240 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:
 Nome _____
 Cargo / função _____
 Data ____ / ____ / ____

Confirmação
 CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

duadics
 27-04-2021